



LEI MUNICIPAL Nº1.813, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTABELECER COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE NOVEMBRO EM HOMENAGEM AO DIA DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido como feriado municipal o dia 20 de novembro "DIA DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA", instituído pela Lei Federal nº 12.519 de 10.11.2011.

Art. 2º O feriado constante do Art. 1º será destinado a realização de eventos, ações de fortalecimento da Consciência Negra e de combate ao racismo, a discriminação, e as injustiças sociais; promovidas especialmente pelos movimentos, pelas organizações da sociedade civil e pelas instituições públicas e privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2014.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO

EM, 09/12/2014.

Mario Henrique Araújo Matos

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.